



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ N° 25/2022

Disciplina o expediente no Ministério Públíco do Estado de Alagoas no período do recesso forense.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Públíco será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente normal, membros em plantão permanente, nos termos do art. 93, XII, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO que o funcionamento ininterrupto do Ministério Públíco é condição ao pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente do Ministério Públíco do Estado de Alagoas será mantido para os serviços considerados essenciais ou aqueles que não admitem interrupção no período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Serão suspensos os prazos constantes de requisições e notificações expedidas no período ora tratado, bem como os prazos administrativos em curso.

Art. 2º As Promotorias de Justiça da Capital observarão as escalas de plantão do Ministério Públíco e as Promotorias de Justiça do interior observarão as escalas de plantão correspondentes às varas junto aos quais atuem, conforme o caso.

Art. 3º O expediente dos serviços administrativos considerados essenciais e aqueles que não admitem interrupção obedecerão, também, às escalas de plantão organizada pela Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, Diretoria Geral, Assessoria Militar e NIIMP.



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÙBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º Os servidores não convocados para exercício durante o recesso permanecerão de sobreaviso, para quaisquer necessidades do serviço, consoante determinação prévia do seu superior hierárquico.

Art. 4º Em nenhuma hipótese haverá indenização pelos dias trabalhados no período do recesso.

Art. 5º Para o cumprimento do estabelecido neste ato, o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça adotará os procedimentos necessários referentes aos Promotores de Justiça, cabendo à Diretoria-Geral resolver os que concernem aos servidores.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de dezembro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 19 de dezembro de 2022

Edição nº 793

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Mero
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 25/2022

Disciplina o expediente no Ministério Público do Estado de Alagoas no período do recesso forense.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente normal, membros em plantão permanente, nos termos do art. 93, XII, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO que o funcionamento ininterrupto do Ministério Público é condição ao pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente do Ministério Público do Estado de Alagoas será mantido para os serviços considerados essenciais ou aqueles que não admitem interrupção no período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Serão suspensos os prazos constantes de requisições e notificações expedidas no período ora tratado, bem como os prazos administrativos em curso.

Art. 2º As Promotorias de Justiça da Capital observarão as escalas de plantão do Ministério Público e as Promotorias de Justiça do interior observarão as escalas de plantão correspondentes às varas junto aos quais atuem, conforme o caso.

Art. 3º O expediente dos serviços administrativos considerados essenciais e aqueles que não admitem interrupção obedecerão, também, às escalas de plantão organizada pela Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, Diretoria Geral, Assessoria Militar e NIMP.

§1º Os servidores não convocados para exercício durante o recesso permanecerão de sobreaviso, para quaisquer necessidades do serviço, consoante determinação prévia do seu superior hierárquico.

Art. 4º Em nenhuma hipótese haverá indenização pelos dias trabalhados no período do recesso.



Data de disponibilização: 19 de dezembro de 2022

Edição nº 793

Art. 5º Para o cumprimento do estabelecido neste ato, o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça adotará os procedimentos necessários referentes aos Promotores de Justiça, cabendo à Diretoria-Geral resolver os que concernem aos servidores.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de dezembro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 16 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00004637-9.

Interessado: Ministério Pùblico de Contas do Estado de Alagoas 2ª Promotoria de Contas.

Assunto: Infração Administrativa.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007821-6.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Remeta-se ao CSMP.

Proc: 02.2022.00007834-9.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS - TRIBUNAL
DE JUSTIÇA - SECRETARIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007169-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Paripueira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2022.00002735-0.

Interessado: João Batista Santos Filho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fls. 891/892, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 08.2022.00017180-9.

Interessado: 38ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Assédio Sexual.

Despacho: À dota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: 20.08.1365.0003160/2022-16

Interessado: Magno Alexandre Ferreira Moura.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Em face da publicação da Portaria PGJ nº 555, de 14 de dezembro de 2022, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0002152/2022-88

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro o pedido. Lavre-se o respectivo ato necessário. Em seguida, arquive-se.